



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 106/2020

“PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO FACE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal. 100 ,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de São Joaquim medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal. 101 de 17 de março de 2020, que dispõe “sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no município de São Joaquim,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu quarentena pelo período de 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal. 104 de 20 de março de 2020, que dispõe “situação de emergência na saúde pública” no município de São Joaquim

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o “estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional”,

CONSIDERANDO, Portaria GAB/SES 180/2020 e Nota Técnica Conjunta n. 020/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, que dispõem, respectivamente de “regras de transporte de trabalhadores e entrega logística, limitações de serviços essenciais na área comercial”, entre outros,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, que declarou “dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e prorrogou o prazo de quarentena por período de mais 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal 105 de 24 de março de 2020, o qual prorrogou a vigência do Decreto 100.

CONSIDERANDO, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano regulamentado pelo Decreto 466/2019 Art. 6º Parágrafo Único para o exercício de 2020,

Art. 2º. Para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, fica prorrogado o vencimento das parcelas, tanto do IPTU como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, sem quaisquer acréscimos, conforme segue:

- I. 1ª Parcela - até o último dia útil do mês de Março, fica prorrogada para o **último dia útil do mês de junho;**
- II. 2ª Parcela - até o último dia útil do mês de Abril, fica prorrogada para o **último dia útil do mês de julho;**
- III. 3ª Parcela - até o último dia útil do mês de Maio, fica prorrogada para o **último dia útil do mês de Agosto;**
- IV. 4ª Parcela - até o último dia útil do mês de Junho, fica prorrogada para o **último dia útil do mês de Setembro;**
- V. 5ª Parcela - até o último dia útil do mês de Julho, fica prorrogada para o **último dia útil do mês de outubro;**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado/prorrogado acaso persista a situação emergencial ou em caso de novas recomendações concernentes à manutenção do enfrentamento do problema COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal